



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR, LANCHONETE DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS REGIONAIS DE VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL 2024.**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Guanhães torna público a Chamada Pública para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para uso das áreas de bar/lanchonete no Ginásio Poliesportivo Tenente José Rodrigues de Oliveira nas datas 25 e 26 de Maio, 01 e 02 de Junho, 08 e 09 de Junho para atender as demandas durante as realizações de atividades realicionada aos campeonatos, com valores mínimos definidos pela comissão organizadora de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Guanhães, no endereço eletrônico: [www.guanhaes.mg.gov.br](http://www.guanhaes.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guanhães/MG, situada na Rua Afonso Gonçalves, s/nº Centro, Guanhães/MG no horário de 09h30 às 17h, através do e-mail: [semel@guanhaes.mg.gov.br](mailto:semel@guanhaes.mg.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o presente instrumento de Chamada Pública para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para uso das áreas de bar/lanchonete no Ginásio Poliesportivo nas datas 25 e 26 de Maio (vôlei), 01 e 02 de Junho (basquete), 08 e 09 de Junho (handebol) para atender as demandas durante as realizações de atividades realicionadas aos campeonatos regionais, com valores mínimos definidos pela comissão organizadora.

ITEM	OBJETO	ALUGUEL MENSAL
1	Permissão de Uso da Área de Bares/Lanchonete referente ao Ginásio Poliesportivo Tenente José Rodrigues de Oliveira	R\$ 300,00

**1.2.** O valor é referente pelos três eventos esportivos que serão realizados.

**1.3.** A exploração da atividade de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Guanhães qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.



**1.4.** A exploração se dará durante o período dos Campeonatos Regionais de acordo com as datas informadas artigo 1.1 do presente edital.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Durante os campeonatos que será realizado dentro do Ginásio Poliesportivo Ten. José Rodrigues de Oliveira, estima a presença do público em geral entre telespectadores e atletas a média de **1.000 (um)** mil usuários envolvidos.

A PERMISSÃO de uso das áreas referente aos Bares/Lanchonete do Ginásio Poliesportivo para exploração dos serviços de bar e restaurante, presta-se a atender à necessidade de se colocar à disposição dos usuários a opção de local adequado para a realização de lanches/refeições no momento de lazer, além de incrementar na atividade oferecida no local.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

**3.2.** Caso haja empresas ou pessoas físicas além da quantidade estipulada, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

**3.3.** Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, até o dia 23/05/2024 às 10 hrs, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**3.3.1.** A sessão para análise dos documentos das pessoas físicas e jurídicas que se apresentarem para o credenciamento acontecerá imediatamente após o prazo limite para apresentação dos documentos, ou seja, no dia 23/05/2023 às 10h.

**3.4.** São Requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Municipal:

### **3.4.1. Em se tratando de pessoa física:**

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Documento credenciamento.
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal



**3.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**3.5.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**3.5.1.** No caso de autenticação por servidor público, deverá ser apresentado o documento original e as cópias para autenticação.

**3.6.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**3.7.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador e;
- c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:



a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Guanhães.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado os valores definidos pela Comissão Organizadora:

ITEM	OBJETO	ALUGUEL MENSAL
1	Permissão de Uso da Área de Bares/Lanchonete referente ao Ginásio Poliesportivo Tenente José Rodrigues de Oliveira.	R\$ 300,00

5.2. Após o credenciamento o interessado do objeto deste edital deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

6.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público.

6.4. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo III.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Permissão é durante o período dos Campeonatos Regionais de acordo com as datas informadas artigo 1.1 do presente edital, podendo ser prorrogado em caso de alteração de data do evento.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos será de 01 dia útil, contados da assinatura do termo de permissão, ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, respeitando-se, no mínimo, o prazo anteriormente estipulado.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

**8.1.** Respeitar as especificações e/ou condições constantes do chamamento público, bem como do Edital e seus ANEXOS.

**8.2.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo permitente.

**8.3.** Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calças e camisas) e, quando necessário, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível.

**8.4.** Manter os seus empregados envolvidos nos processos de produção e distribuição devidamente uniformizados, utilizando acessórios especiais inerentes à manipulação de alimentos tais como: luvas, aventais, botas, máscaras, protetores de cabelos, etc., de acordo com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO - RDC N° 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 emitida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o “Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação” e Código da Vigilância Sanitária em vigor no município Guanhanes/MG.

**8.5.** Assinar o instrumento de permissão no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

**8.6.** Arcar com quaisquer prejuízos causados ao PERMITENTE provocados pelo mau uso das instalações físicas da Lanchonete, quando evidenciada a culpa do PERMISSIONÁRIO, por negligência, ação ou omissão.

**8.7.** Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência.

**8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do PERMITENTE.

**8.9.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores, sendo de sua estrita responsabilidade eventual descumprimento das normas instituídas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

**8.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**8.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste chamamento público, conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/1993.

**8.12.** Atender prontamente todas as solicitações do PERMITENTE previstas no Edital e seus anexos.

**8.13.** Comunicar ao PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**8.14.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.15.** Não manter mais de 04 (quatro) pessoas na área dos Bares.

**8.16.** Manter durante a exploração da área, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n.º 8.666/1993.

**8.17.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

**8.18.** Realizar diariamente a limpeza do espaço físico do restaurante, cozinha e demais dependências, incluindo exaustores, equipamentos e utensílios utilizados.

**8.19.** Realizar mensalmente a desinsetização das dependências da Lanchonete (cozinha e demais áreas de uso interno da lanchonete) e comprovar através da afixação, no local, de selo de execução do serviço pela empresa desinsetizadora.

**8.20.** Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária.

**8.21.** Realizar a entrada de mercadorias sempre em horário comercial.

**8.22.** Efetuar a limpeza após os eventos.

**8.23.** Recolher os detritos e transportá-los diariamente para coleta.

**8.24.** Disponibilizar às suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento.





**8.25.** O PERMISSINÁRIO deverá providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento do espaço esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade.

**8.26.** O PERMISSINÁRIO não poderá sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico cedido, ainda que temporariamente, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**8.27.** O PERMISSINÁRIO deverá pagar todas as multas que venham a ser impostas pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados.

**8.28.** O PERMISSINÁRIO responsabilizará pela destinação de todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição. A retirada do lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado em sacos plásticos adequados ao tipo de lixo (orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior do espaço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**

**9.1.** Nomear 01 (um) Gestor e 01(um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste chamamento público.

**9.2.** Acompanhar, e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital, solicitando ao permissionário todas as providências necessárias ao bom andamento.

**9.3.** Notificar ao permissionário a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente chamamento, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo permissionário.

**9.6.** Cientificar o permissionário sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos.

**9.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados do permissionário aos locais



onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

**9.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste instrumento.

**9.9.** O PERMISSINÁRIO responsabilizará pelos materiais e produtos necessários e indispensáveis à prestação de serviço.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocandopara esse fim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultadaa Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

## **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A lanchonete possui uma área total de aproximadamente **49,73 m<sup>2</sup>**, sendo o Ginásio Poliesportivo uma área de **38,80 m<sup>2</sup>** composto com bancada, pia, extintores, tomadas, portas com cadeado e chaves.

A Infraestrutura necessária que poderá ser utilizada pelo Permissionário em pleno funcionamento e atendimento do público no local:

- A. freezer;
- B. chapa;
- C. micro-ondas;
- D. expositor de salgados (estufa).
- E. fogão;
- F. geladeira vertical
- G. caixa amplificadora (som)
- H. microfone

Poderão ser incluídos itens referentes aos equipamentos de infraestrutura necessária conforme necessidade do Permissionário;

Fornecimento de Pannelas, vasilhames, pratos, talheres e copos descartáveis;

O preparo das refeições será de inteira responsabilidade do Permissionário;

O Permissionário deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) produtos de bebida; opcionais de refrigerante (sugere-se coca-cola, guaraná e fanta); opcionais de suco; venda de água mineral;





É vedada a comercialização de quaisquer bebida em garrafas de vidro e a disponibilização de copos de vidros;

É vedada a comercialização de quaisquer alimentos em pratos e talheres que não sejam descartáveis;

É vedada, ainda, a comercialização de churrasquinhos em espetos de madeira (pode ser vendido, porém com a retirada do espeto);

As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de higiene, controle de armazenamento e assepsia das instalações;

Os preços praticados na cobrança das refeições, lanches e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível na entrada da lanchonete, não podendo ultrapassar os valores máximos fixados na tabela;

O pagamento das refeições e lanches será de inteira responsabilidade dos usuários do restaurante, que poderão efetuá-lo por meio de dinheiro, pix, cartão de débito ou cartão de credito;

As refeições deverão ser servidas em pratos descartáveis e disponibilizados talheres descartáveis;

A Lanchonete deverá estar aberta no evento a ser realizado no Ginásio Poliesportivo nos dias de realização dos Campeonato Regionais.

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, mascara e touca para os manipuladores de alimentos;

É proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos,

**PODERÁ SER FORNECIDO OS SEGUINTE PRODUTOS ENTRE OUTROS CONFORME ESCOLHA DO PERMISSONÁRIO:**

**A. SALGADOS:**

Coxinha de frango; Pastel de forno; Empada.

**B. BEBIDAS:**

Refrigerante (Lata ou mini lata) Normal e/ou light/diet; Água Mineral com gás (500 ml); Água Mineral sem gás (500 ml); Suco artificial e/ou natural em lata/pet.

**C. PETISCOS**

Macarrão na chapa, Tropeiro.

Poderão ser incluídos itens referentes a sobremesas, salgados, sanduíches, bebidas e diversos dos descritos acima, bem como sorvetes, picolés e itens de bomboniere, desde que observados os preços de Mercado.



## 12. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Lanchonete do Ginásio Poliesportivo deverá funcionar durante a realização do evento assim programado. Sendo proibida sua utilização fora do cronograma de atividades repassado por esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Guanhanes/MG.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do chamamento poderão realizar visita técnica no espaço destinado aos Bares/Lanchonetes do Ginásio Poliesportivo.

A visita tem por finalidade conhecer as instalações da Lanchonete do **PERMITENTE** e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação;

A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, por meio do e-mail: [semel@guanhaes.mg.gov.br](mailto:semel@guanhaes.mg.gov.br) (Pitterson Marcus de Paula Reis):

O permissionário que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;

A declaração do permissionário, em sua participação no chamamento, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria juntamente com a Administração.

Guanhanes, 16 de Maio de 2024.

**FLÁVIO AUGUSTO MACHADO**

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Guanhanes/MG**



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

OBJETO: Chamada Pública para permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para uso das áreas de bar/lanchonete no Ginásio Poliesportivo Tenente José Rodrigues de Oliveira nas datas 25 e 26 de Maio (vôlei), 01 e 02 de Junho (basquete), 08 e 09 de Junho (handebol) para atender as demandas durante as realizações de atividades realicionada aos campeonatos regionais.

### Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone de contato:

### Dados da Pessoa Física

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone de contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA PERMISSÃO
01	Permissão de Uso da Área de Bares/Lanchonete referente ao Ginásio Poliesportivo Tenente José Rodrigues de Oliveira	300,00

Acompanham a nossa Proposta de Prestação de Serviços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

### DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- No preço proposto estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública 004/2024;
- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a Chamada Pública em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Guanhanes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:A Proposta de Prestação de Serviços deverá ser entregue dentro do envelope com os documentos de Habilitação.

A Proposta de Prestação de Serviços deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica.